

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 122/2022

AUTORES:DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA,
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Vida Nova, com sede no Município de Cornélio Procópio.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Vida Nova, com sede no Município de Cornélio Procópio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual

Justificativa

A Associação Vida Nova, com sede no Município de Cornélio Procópio, vem desde a sua fundação, no ano de 2001, prestando serviços de assistência, em regime de internação, abrigo e orientação à dependentes químicos, bem como apoio sócio familiar aos co-dependentes de substâncias químicas, tóxicas e alcoolismo.

Sem fins lucrativos, a entidade possui como finalidade a promoção da assistência social, do voluntariado, da promoção do desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza.

Diante da relevância dos serviços prestados pela entidade em prol da comunidade, peço apoio aos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2022, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **122** e o
código CRC **1F6F4E8C6B6B3AA**

01
"ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, DO
CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DE ESTATUTO."

Aos dezessete dias do mês de Novembro de Dois mil e um, as 15:00 (quinze) horas, Avenida Alberto Carazzai, 732, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Satyrio Storbem Filho, Emerson Carazzai Fonseca, Odair Matias, Wagner Gonçalves de Oliveira,, Carlos Augusto Seugling Repinaldo, Luiz José de Almeida Gusmão, Newton Barbosa Leite, Silvio Domiciano, Rogério de Azevedo Palma, Hanne Massud, José Eduardo Moreira de Cillo, Romildo Duarte Eugênio e Elizeth Duarte Eugênio, Eraldo Rivarolli, Luciano José da Silva, Claudinei José Taguti, Irane Paulo Venancio Filho, Orlando José de Campos, Antônio Pereira do Bonfim, com a finalidade de instituir uma Associação, para dar assistência, em regime de internação, abrigo, orientação aos dependentes e apoio socio-familiar aos co-dependentes de substancias químicas, tóxicas e alcoolismo. Foi eleito o senhor Satyrio, para presidir a presente reunião, que iniciou os trabalhos falando da importância e da necessidade urgente de instituir uma Associação neste sentido, que após vários esclarecimentos, foi aprovada por unanimidade, ficando assim instituída a Associação. Em seguida, colocada em discussão sobre a denominação da entidade, foi aprovada por decisão unanime o nome de "ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA". O Sr Satyrio, Presidente desta assembléia, satisfeito com o andamento da reunião, sugeriu a formação de uma Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal para a entidade em questão, afim de agilizar a documentação exigida para o seu legal funcionamento. Colocou a palavra à disposição de todos, e como ninguém se manifestou, decidiu-se pela indicação dos membros, que ficou composta de seguinte maneira: membros da Diretoria Executiva: PRESIDENTE: Satyrio Storbem Filho, casado, Professor, CPF: 476.807.179-15, VICE-PRESIDENTE: Emerson Carazzai Fonseca, Solteiro, Advogado, CPF: 804.329.219-15, 1º SECRETÁRIO: Luiz José de Almeida Gusmão, casado, Professor, CPF: 7215.936.109-30, 2º SECRETÁRIO: Newton Barbosa Leite, casado, Empresário, CPF: 210.044.129-91, 1º TESOUREIRO: Silvio Domiciano, casado, Vendedor, CPF: 278.802.579-34 2º TESOUREIRO: José Eduardo Moreira de Cillo, Advogado, divorciado, CPF: 825.911.728-20, e três membros do Conselho Fiscal: Rogério de Azevedo Palma, casado, Auditor, CPF: 559.172.089-72, Sérgio Luiz de Oliveira, casado, Gerente, CPF: 364.440.579-49, Carlos Augusto Seugling Repinaldo, casado, nutricionista, CPF: 318.343.450-49 e três suplentes para o Conselho Fiscal: Wagner Gonçalves de Oliveira, casado, Empresário, CPF: 579.109.019-68, Hanne Massud, casado, Tabelião de Notas (Aposentado), CPF: 003.419.919-53, Odair Matias, casado, Radialista, CPF: 551.631.149-72, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; os quais foram aprovados por unanimidade de votos e empossados de imediato em seus devidos cargos para um mandato de 02 (dois) anos (2002 e 2003). Os membros eleitos agradeceram a todos os presentes pela confiança depositada, prometendo cumprir com afincos e fazer de tudo para o desenvolvimento da Associação. Com a minuta do estatuto em mãos, o Sr. Presidente explicou que seria importantíssimo que nesta mesma reunião se



17/11/2001

aprovasse o conteúdo do Estatuto, e que se fosse preciso alterá-lo este seria o momento. Pediu ao Sr Luiz José de Almeida Gusmão, Secretário indicado para esta reunião, que se fizesse a leitura do Estatuto artigo por artigo, item por item, sendo os mesmos aprovados passo a passo, resultando no final, a aprovação unânime do Estatuto do teor seguinte: - **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**, Capítulo I - **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**, Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA, constituída em 17 de Novembro de 2001, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, e foro em Cornélio Procópio Pr. Art. 2º. A Associação tem por finalidades: Promoção de assistência social, promoção do voluntariado, promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e, experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito. Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo Único - A Associação se dedica às suas atividades por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria. Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. Capítulo II - **DOS SÓCIOS**, Art. 6º A Associação Vida Nova é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros. Art. 7º. São direitos dos sócios fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas Assembléias Gerais; Art. 8º. São deveres dos sócios: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Diretoria; Art.9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. Capítulo III - **DA ADMINISTRAÇÃO**, Art. 10 A Associação será administrada por: I - Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva; III- Conselho Fiscal. Parágrafo Único: A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 12. Compete à Assembléia Geral: I - eleger a



Diretoria e o Conselho Fiscal; II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33; III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32; IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V – aprovar o Regimento Interno; VI – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição; Art. 13. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria; II – apreciar o relatório anual da Diretoria; III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I – pela Diretoria; II – pelo Conselho Fiscal; III – por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais. Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Art. 17 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 3 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. Art. 18 Compete à Diretoria: I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição; II – executar a programação anual de atividades da Instituição; III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V- contratar e demitir funcionários; VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição; Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. Art. 20. Compete ao Presidente: I – representar a Associação judicial e extra- judicialmente; II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III- presidir a Assembléia Geral; IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria; Art. 21. Compete ao Vice-Présidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente. Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; II – publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 23. Compete ao Segundo Secretário: I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário. Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da



NP

1 Anos

N

Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro: I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro; Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da Instituição; II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral; Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO, Art. 28. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. Art. 29. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Art. 30. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo: I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 32. A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e

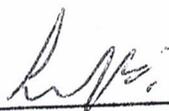


[Handwritten signature]

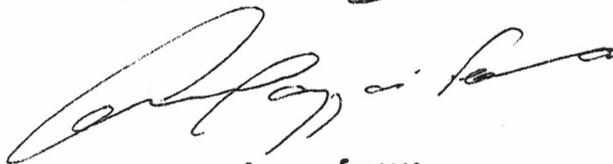
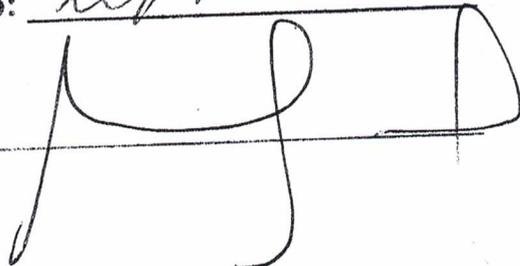
[Handwritten signature]

entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 34. Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. O Sr Presidente agradeceu pela presença de todos e falou da satisfação do resultado obtido, parabenizando a todos, e que a partir de hoje, haja um sucesso progressivo, apesar das contradições econômicas do nosso País. Nada mais tendo a dizer, colocou a palavra a disposição de todos e como ninguém se manifestou, o Sr Presidente novamente agradeceu e deu por encerrada a reunião, que eu Luíz José de Almeida Gusmão, Secretário, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim, pelo Presidente. Em caráter complementar, afirmo que esta ata confere com a original.

1º Secretário:



Presidente:



Emerson Carazzai Fonseca
OAB-PR 31.346
Advogado

REGISTRADO NO LIVRO N.º 5-2
FLS. 117 SOB N.º 4493
C. PROCÓPIO, 21111110001


INÉDITO BIRCHENS MUELLER
Distribuidor e Anexos





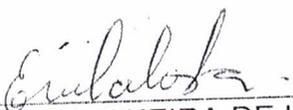
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Vida Nova, realizada aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e quinze, às dezesseis horas e trinta minutos, com segunda convocação, na sede da instituição, à Estrada Superar sem número – Bairro Água do Veado, no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com a finalidade de reforma do Estatuto Social e Eleição da Nova Diretoria. A reunião teve início às dezesseis horas e trinta minutos, tendo sido escolhido o Pastor Sindulfo Costa Filho para presidir a reunião e a Pastora Enilce Teixeira de Lima Costa para secretaria-la. O presidente da reunião, pastor Sindulfo Costa Filho, convidou a todos que ficassem em pé para uma oração, na qual rogou a Deus as bênçãos para as decisões a serem tomadas. O presidente da assembleia abriu a discussão para o primeiro item da pauta. Após apresentação, discussão e apreciação, ficou aprovada por unanimidade a alteração estatutária que passa a ter a seguinte redação: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS - Artigo 1 - A Associação Vida Nova, constituída em 17 de novembro de 2001, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede à Estrada Superar sem número – Bairro Água do Veado no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, e foro em Cornélio Procópio- Paraná. Artigo 2 - A Associação Vida Nova tem por finalidades: Atuar como Comunidade Terapêutica. Trabalhar a família e seus membros em suas diversas etapas. Promoção de assistência social. Promoção do voluntariado. Promoção do desenvolvimento econômico e social. Combate à pobreza. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito. Promoção de ensino profissionalizante, de ensino superior. Realização de congressos, seminários e eventos culturais e educacionais. Parágrafo Único - A Associação Vida Nova não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica, integralmente, na consecução do seu objetivo. Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, A Associação Vida Nova observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo Único - A Associação Vida Nova se dedica às suas atividades por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Artigo 4 - A Associação Vida Nova disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas, emitidas pela diretoria. Artigo 5 - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Vida Nova se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS - Artigo 6 - A Associação Vida Nova é constituída por número ilimitado de sócios. Paragrafo Primeiro - Serão admitidos como sócios, Brasileiros que tenham envolvimento com quaisquer das áreas descritas no Artigo II deste Estatuto; Paragrafo Segundo - Será demitido e excluído do Quadro Social o sócio que deixar de envolver-se com os objetivos sociais da Associação Vida Nova. Artigo 7 - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais: I - Votar e ser votado para os cargos eletivos; II - Tomar parte nas Assembleias Gerais. Artigo 8 - São deveres dos sócios: I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - Acatar as decisões da diretoria. Artigo 9 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação Vida Nova. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 10 - A Associação Vida Nova será administrada por: I - Assembleia Geral; II - Diretoria executiva; III- Conselho Fiscal. Artigo 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação Vida Nova, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral: I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Artigo 30; III - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Artigo 29; IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - Aprovar o regimento interno; VI - Emitir ordens normativas para funcionamento interno da

16/07/2015

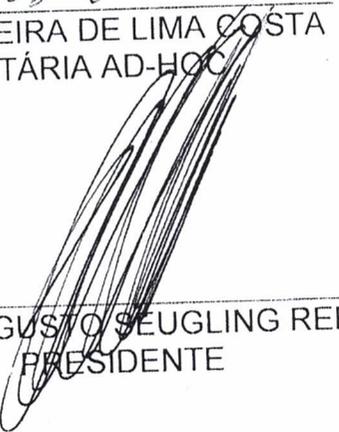
Instituição. Artigo 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para apreciar e aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela diretoria; II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal. Artigo 14 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - Pela Diretoria; II - Pelo Conselho Fiscal; III - Por requerimento de 2/3 dos sócios quitados com as obrigações sociais. Artigo 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. Artigo 16 - A Associação Vida Nova adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Artigo 17 - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. Parágrafo Primeiro - O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Segundo - Em caso de vacância em quaisquer dos cargos da diretoria, será convocada eleição com a finalidade específica de substituição do cargo vago. Artigo 18 - Compete à Diretoria: I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação Vida Nova; II - Executar a programação anual de atividades da Instituição; III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - Contratar e demitir funcionários; VI - Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição. Artigo 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez a cada seis meses. Artigo 20 - Compete ao Presidente: I - Representar a Associação Vida Nova, judicial e extrajudicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - Presidir a Assembleia Geral; IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria. Artigo 21 - Compete ao Secretário: I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as Atas; II - Publicar todas as notícias das Atividades da Entidade. Artigo 22 - Compete ao Tesoureiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação Vida Nova; II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - Manter todo o numerário em estabelecimento bancário, devendo assinar cheques juntamente com o Presidente. Artigo 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Parágrafo Segundo - Em caso de vacância em quaisquer dos cargos do Conselho Fiscal, será convocada eleição com a finalidade específica de substituição do cargo vago. Artigo 24 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escrituração da Associação Vida Nova; II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação Vida Nova; IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, sempre no mês de Abril, e, extraordinariamente sempre que necessário. CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E ORIGEM DOS RECURSOS - Artigo 25 - O patrimônio da Associação Vida Nova será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. Artigo 26 - Para manutenção de seus objetivos sociais a Associação Vida Nova captará recursos através da contribuição dos sócios; da promoção de eventos; de convênios com o Poder Público e da cooperação com pessoas físicas e jurídicas, simpatizantes dos seus propósitos, bem como em iniciativas produtivas próprias. Artigo 27 - No caso de dissolução da Associação Vida Nova, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Artigo 28 - A prestação de contas da

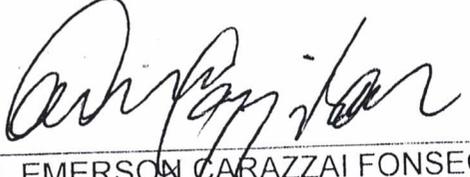
Associação Vida Nova observará, no mínimo: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 29 - A Associação Vida Nova será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Artigo 30 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Em seguida o presidente da assembleia passou a conduzir a eleição para nova diretoria, convidando imediatamente os presentes para que fizessem indicação de nomes para os cargos da diretoria, que regerá os destinos da Associação Vida Nova pelos próximos 4 (quatro) anos. Após sugestões de nomes, formou-se chapa única, que submetida ao plenário da Assembleia foi aprovada e eleita por unanimidade. Ficando com a seguinte formação: Presidente: Carlos Augusto Seugling Repinaldo, brasileiro, casado, nutricionista, inscrito no CPF sob nº318.343.450-49 portador do RG 1.437.180-SSP-PR, Residente em Cornélio Procópio - Paraná; Secretário: Luiz Claudio Leite Pires, brasileiro, casado, carteiro, inscrito no CPF sob o nº 044.143.172-52, portador do RG 108.411.49-7/ IFP-RJ, residente em Cornélio Procópio - Paraná; Tesoureiro: Marcelo da Silva Bueno, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 878.763.379-53, portador do RG 444.671.25/SSP-PR, residente em Cornélio Procópio - Paraná; Conselho Fiscal: Fabiana Rodrigues Nascimento Costa, brasileira, casada, atendente comercial, inscrito no CPF sob o nº 034.191.009-52, portadora do RG 8.176.969-9 - SSP-PR, residente em Arapongas - Paraná; Adriana Alves Santos, brasileira, solteira, Operadora de Telemarketing, inscrita no CPF sob o nº 007.947.349-01, portadora do RG 6.873.148-8/SSP-PR, residente em Cornélio Procópio - Paraná; Adriana dos Santos Gabriel, brasileira, solteira, Funcionária Doméstica, inscrita no CPF sob o nº 040.354.129-88, portadora do RG 35.682.773-2/SSP-SP, residente em Cornélio Procópio - Paraná. Em seguida o Presidente da Assembleia deu posse à nova diretoria com votos de sucesso. Eu, Enilce Teixeira de Lima Costa, secretária ad-hoc, lavrei a presente Ata a qual passo a assinar juntamente com o Pastor Sindulfo costa Filho, presidente da Assembleia.


ENILCE TEIXEIRA DE LIMA COSTA
SECRETÁRIA AD-HOC

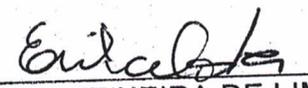

SINDULFO COSTA FILHO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

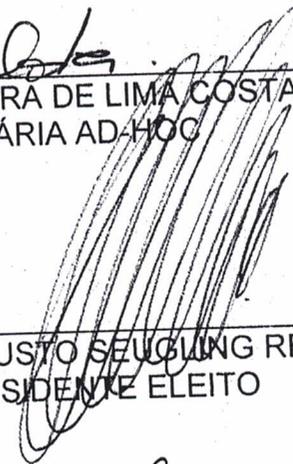

CARLOS AUGUSTO SEUGLING REPINALDO
PRESIDENTE


DR. EMERSON CARAZZAI FONSECA
OAB - PR 31346
ADVOGADO



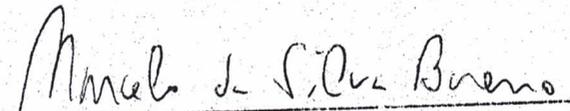
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Vida Nova, realizada aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove), com pauta específica para eleição da nova diretoria, convocada para as vinte horas em primeira convocação e vinte horas e trinta minutos em segunda convocação, presidida pelo Pastor Sindulfo Costa Filho, brasileiro, pastor, casado, portador do RG 82182743-3 e inscrito no CPF sob número 354641517-53, residente a Estrada Superar s/n em Cornélio Procópio - Paraná, e tendo Enilce Teixeira de Lima Costa, brasileira, casada, Gerente Administrativa, residente em Cornélio Procópio - Paraná, inscrita no CPF sob número 011334157-17, como secretária Ad-hoc. O presidente da assembleia declarou aberta a assembleia as vinte horas e trinta minutos em segunda convocação e desde já passou a conduzir a eleição para nova diretoria, convidando imediatamente os presentes para que fizessem indicação de nomes para os cargos da diretoria, que regerá os destinos da Associação Vida Nova pelos próximos 4 (quatro) anos. Após sugestões de nomes, formou-se chapa única com os seguintes nomes, que submetida ao plenário da Assembleia foi aprovada e eleita por unanimidade. Ficando com a seguinte formação: Presidente: Carlos Augusto Seugling Repinaldo, brasileiro, casado, nutricionista inscrito no CPF sob nº 318.343.450-49 portador do RG 1.437.180-SSP-PR, residente a Rua Esmeralda 5 em Cornélio Procópio - Paraná; Secretário: Luiz Claudio Leite Pires, brasileiro, casado, carteiro, inscrito no CPF sob o nº 044.143.172-52, portador do RG 108.411.49-7/ IFP-RJ, residente na Rua Espírito Santo número 51 apartamento 24 em Cornélio Procópio - Paraná; Tesoureiro: Marcelo da Silva Bueno, brasileiro casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 878.763.375-53, portador do RG 444.671.25/SSP-PR, residente a Rua Rubens Lisboa 1450 apartamento 404ª em Cornélio Procópio - Paraná; Conselheiro Fiscal: Fabiana Rodrigues Nascimento Costa, brasileira, casada, atendente comercial, inscrito no CPF sob o nº 034.191.009-52, portadora do RG 8.176.969-9 - SSP-PR, residente na Rua Espírito Santo número 5 apartamento 21 em Cornélio Procópio - Paraná; Marcos Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, pintor inscrito no CPF sob o número 444351859-20, portador do RG 1.957.410-5, residente a Estrada Pioneiro Rodrigues de Souza s/n em Cornélio Procópio - Paraná; Gedial Paul Cardoso da Luz, brasileiro, solteiro Orientador de Comunidade Terapêutica, inscrito no CPF sob número 825110398-34, portador do RG 10.484.851-0, residente a Estrada Pioneiro Rodrigues de Souza s/n em Cornélio. Em seguida o Presidente da Assembleia deu posse à nova diretoria, para o mandato dos próximos quatro anos, com votos de sucesso. Eu, Enilce Teixeira de Lima Costa, secretária ad-hoc, lavrei a presente Ata, a qual após aprovada, passo a assinar juntamente com Sindulfo Costa Filho, presidente da Assembleia.

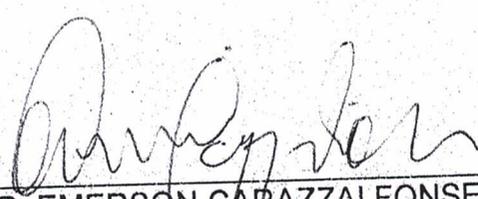

ENILCE TEIXEIRA DE LIMA COSTA
SECRETÁRIA AD-HOC


CARLOS AUGUSTO SEUGLING REPINALDO
PRESIDENTE ELEITO


LUIZ CLAUDIO LEITE PIRES
SECRETARIO ELEITO


SINDULFO COSTA FILHO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA


MARCELO DA SILVA BUENO
TESOUREIRO ELEITO


DR. EMERSON CARAZZAI FONSECA
OAB - PR 31346
ADVOGADO

10/07/2019

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
CNPJ - 04888929/0001-50



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Vida Nova, realizada aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), com pauta específica para reforma do estatuto, convocada para as vinte horas em primeira convocação e vinte horas e trinta minutos em segunda convocação, presidida por Sindulfo Costa Filho, brasileiro, psicanalista, casado, portador do RG 15.732.904-9 - SESP-PR e inscrito no CPF sob número 354641517-53, residente a Estrada Municipal Pioneiro Rodrigues de Souza, 1000 - bairro Água do Veado - Cornélio Procopio - Paraná, e tendo Enilce Teixeira de Lima Costa, brasileira, casada, portadora do RG 05047972-4 SESP-RJ, Gerente Administrativa, residente em Cornélio Procopio - Paraná, inscrita no CPF sob número 011334157-17, residente a Estrada Municipal Pioneiro Rodrigues de Souza, 1000 - bairro Água do Veado - Cornélio Procopio - Paraná, como secretária Ad-hoc. O presidente da assembleia declarou aberta a assembleia as vinte horas e trinta minutos em segunda convocação e desde já solicitou a secretária que procedesse a leitura da proposta de estatuto, que após sugestões e correções, ficou com a seguinte redação final, aprovado por unanimidade dos presentes à assembleia: **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA - Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

- Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA, constituída em 17 de Novembro de 2001, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede Na Estrada Superar, s/n, Bairro Água do Veado, no município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, e foro em Cornélio Procopio, Estado do Paraná. Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA tem por finalidades: A Associação Vida Nova, qualificada como comunidade terapêutica, oferta serviços de assistência social e de promoção à saúde, em regime de alojamento residencial e transitório de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. Com atividades voltadas para a redução de risco a saúde, possibilitando o acesso destes ao abrigo para tratamento na comunidade terapêutica, que visa propiciar instrumentos de superação da dependência e restabelecimento do convívio familiar e comunitário. Promoção de assistência social, promoção do voluntariado, promoção do desenvolvimento econômico e social, combate à pobreza e experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito. Promoção de ensino profissionalizante, de ensino superior e realização de congressos, seminários e eventos culturais e educacionais.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou

02/FEV/2022

doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo. Art. 3º. - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Art. 4º. - A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria. Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. Capítulo II - DOS SÓCIOS Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA é constituída por número ilimitado de sócios. Parágrafo primeiro - Serão admitidos como sócios, brasileiros que tenham envolvimento com quaisquer das áreas descritas no artigo 2º deste estatuto e que efetivamente contribuem e participam das atividades da ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA. Parágrafo segundo - Será demitido e excluído do quadro social, o sócio que deixar de envolver-se com os objetivos sociais da ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA. Art. 7º - São direitos dos sócios fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas assembleias Gerais; Art. 8º - São deveres dos sócios: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Diretoria; Art. 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO Art. 10 - A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA será administrada por: I - Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 12 - Compete à Assembleia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 30; III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 29; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - aprovar o Regimento Interno; VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição; Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: -- aprovar a proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA, submetida pela



A small, dark handwritten scribble or mark is located on the right side of the page, approximately halfway down.

A larger handwritten signature or mark is located on the right side of the page, below the scribble.

A handwritten signature or mark is located at the bottom right corner of the page.

Diretoria; II - apreciar o relatório anual da Diretoria; III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; Art. 14 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - pela Diretoria; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais. Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares, por meios eletrônicos, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 16 - A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um secretário e um tesoureiro. Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 4 anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo segundo - Em caso de vacância em quaisquer dois cargos da diretoria, será convocada a assembleia com a finalidade de eleição para substituição do cargo vago. Art. 18 - Compete à Diretoria: I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA; II - executar a programação anual de atividades da ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA; III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários; VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição; Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez a cada seis meses. Art. 20 - Compete ao Presidente: I - representar a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - presidir a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; Art. 21 - Compete ao Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 22 - Compete ao Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA; II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria. VI - manter todo o numerário preferencialmente em



estabelecimento bancário, devendo assinar cheques juntamente com o presidente. Podendo manter um fundo fixo no caixa, para pequenas despesas, desde que acompanhadas de comprovante. Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria; Parágrafo 2º Em caso de vacância em quaisquer dos cargos do conselho fiscal, será convocada a assembleia com a finalidade de eleição para substituição do cargo vago. Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA; II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA; IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral; Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, sempre no mês de abril, e, extraordinariamente sempre que necessário. Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO - Art. 25 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. Art. 26 - Para manutenção de seus objetivos sociais a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA captará recursos através da contribuição dos sócios; da promoção de eventos; de convênios com o poder público e da cooperação com pessoas físicas e jurídicas, simpatizantes de seus propósitos, bem como iniciativas produtivas próprias. Art. 27 - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Art. 28 - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA observará no mínimo: I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 29 - A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível



a continuação de suas atividades. Art. 30 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 31 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Após encerramento formal, eu, Enilce Teixeira de Lima Costa, secretária ad-hoc, lavrei a presente Ata, a qual, após aprovada, passo a assinar juntamente com Sindulfo Costa Filho, presidente da Assembleia.

Enilce Teixeira de Lima Costa

ENILCE TEIXEIRA DE LIMA COSTA
SECRETARIA AD-HOC

Sindulfo Costa Filho

SINDULFO COSTA FILHO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

Dr. Emerson Carazzai Fonseca

DR. EMERSON CARAZZAI FONSECA
OAB – PR 31346
ADVOGADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELÓ PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ																													
PROT. Nº 0003051 LIVRO Nº.05 FLS	REGISTRO Nº 0001374 LIVRO A Nº 029-FLS 007	EMOLUMENTOS																											
AVERBAÇÃO 05																													
C. Procópio, 25 de fevereiro de 2022.		<table border="1"> <thead> <tr> <th>ATOS</th> <th>VRC</th> <th>RS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Registro</td> <td>100,00</td> <td>24,60</td> </tr> <tr> <td>Funrejus</td> <td></td> <td>9,92</td> </tr> <tr> <td>ISS</td> <td></td> <td>1,23</td> </tr> <tr> <td>FUNDEP</td> <td></td> <td>1,23</td> </tr> <tr> <td>Funarpen</td> <td></td> <td>1,50</td> </tr> <tr> <td>Distr/Fadep</td> <td></td> <td>11,92</td> </tr> <tr> <td>Fotocópia</td> <td></td> <td>4,44</td> </tr> <tr> <td>TOTAL RS</td> <td></td> <td>54,84</td> </tr> </tbody> </table>	ATOS	VRC	RS	Registro	100,00	24,60	Funrejus		9,92	ISS		1,23	FUNDEP		1,23	Funarpen		1,50	Distr/Fadep		11,92	Fotocópia		4,44	TOTAL RS		54,84
ATOS	VRC	RS																											
Registro	100,00	24,60																											
Funrejus		9,92																											
ISS		1,23																											
FUNDEP		1,23																											
Funarpen		1,50																											
Distr/Fadep		11,92																											
Fotocópia		4,44																											
TOTAL RS		54,84																											
 NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR																													
SELO DIGITAL: 1305MuOqdljkeyOJA7mLovr9y. http://www.horus.funarpen.com.br/consulta																													





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.888.929/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/02/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO VIDA NOVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
EST SUPERAR

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
CXPST 81

CEP
86.300-000

BAIRRO/DISTRITO
AGUA DO VEADO

MUNICÍPIO
CORNELIO PROCOPIO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 9925-6336

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/02/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2022 às 11:31:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO VIDA NOVA
CNPJ: 04.888.929/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:14 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **9A6D.6A6B.CC89.A362**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026131876-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.888.929/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

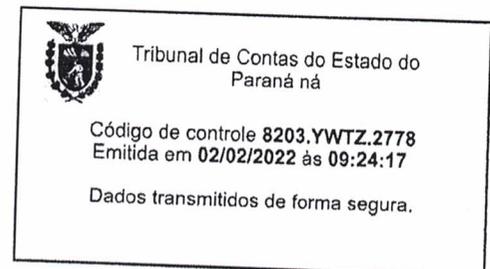
CNPJ Nº: 04.888.929/0001-50

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/04/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Praça Manoel Ribas, 167 - Centro/Cornélio Procópio - PR
CEP 86300-000 - Fone (43)3904-1174
E-mail cmascornelioprocopio@gmail.com

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio

INSCRIÇÃO Nº 010/2004/2014

A entidade **Associação Vida Nova**, CNPJ 04.888.929/0001-50, com sede em Cornélio Procópio, é inscrita com serviço de Defesa e Garantia de Direitos neste Conselho, **sob número 010/2004/2014, desde 14/02/2004**, e encontra-se em funcionamento ativo.

A entidade executa o seguinte serviço: **Serviço de Defesa e Garantia de Direitos aos Dependentes Químicos em Tratamento e de Orientação as Famílias.**

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Cornélio Procópio, 08 de Novembro de 2021.

Elisa Baraldi Canales
ELISA BARALDI CANALES
Presidente do CMAS

LEI Nº 422/04
DATA: 29/01/04

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

SANÇÃO
Sanciono n/ data a Lei nº <u>422/04</u> C. Procópio, <u>29</u> de <u>01</u> de <u>2004</u>
_____ Prefeito

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2003.

Jose Antonio Otoni da Fonseca
Prefeito

Onofre Ribeiro de Almeida
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo n/ data a Lei nº <u>422/04</u> C. Procópio, <u>29</u> de <u>01</u> de <u>2004</u>
_____ Prefeito

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES JANEIRO 2021

A partir de 18 de março de 2020, as saídas foram restritas ao indispensável ficando na sua maioria suspensas, permanecendo todos em quarentena. As necessidades de compras pessoais bem como o acesso aos benefícios concedidos pelo governo em razão da pandemia, foram resolvidos pela internet e através de um prestador de serviços.

Ficamos também trabalhando em regime de redução de acolhimento, para preservar a segurança dos que estavam residindo na entidade, até que a vacina estivesse disponível.

Relativo as necessidades pessoais:

- Idas à UBS - 2

Relativo ao tratamento:

- Reuniões de confronto realizadas - 03
- Reuniões de Grupo-terapia com inteligência espiritual - 06
- Atendimentos individuais - 05
- Laborterapia todos os dias no período da manhã conforme escala.
- Refeições diárias servidas - 04 por residente

As informações acima são relativas a 05 residentes de Cornélio Procópio acolhidos no mês de janeiro de 2021.



Carlos Augusto Seugling Repinaldo
Presidente



Sindulfo Costa Filho
Coordenador Geral

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES FEVEREIRO 2021

A partir de 18 de março de 2020 as saídas foram restritas ao indispensável ficando na sua maioria suspensas, permanecendo todos em quarentena. As necessidades de compras pessoais bem como o acesso aos benefícios concedidos pelo governo em razão da pandemia, foram resolvidos pela internet e através de um prestador de serviços.

Ficamos também trabalhando em regime de redução de acolhimento, para preservar a segurança dos que estavam residindo na entidade, até que a vacina estivesse disponível.

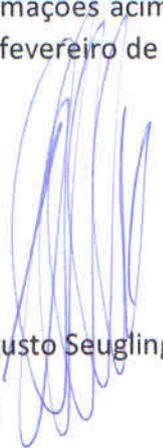
Relativo as necessidades pessoais:

- Idas à UBS - 2

Relativo ao tratamento:

- Reuniões de confronto realizadas - 02
- Reuniões de Grupo-terapia com inteligência espiritual - 06
- Atendimentos individuais - 05
- Laborterapia todos os dias no período da manhã conforme escala.
- Refeições diárias servidas - 04 por residente

As informações acima são relativas a 05 residentes de Cornélio Procópio acolhidos no mês de fevereiro de 2021.



Carlos Augusto Seugling Repinaldo
Presidente



Sindulfo Costa Filho
Coordenador Geral

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MARÇO 2021

A partir de 18 de março de 2020 as saídas foram restritas ao indispensável ficando na sua maioria suspensas, permanecendo todos em quarentena. As necessidades de compras pessoais bem como o acesso aos benefícios concedidos pelo governo em razão da pandemia, foram resolvidos pela internet e através de um prestador de serviços.

Ficamos também trabalhando em regime de redução de acolhimento, para preservar a segurança dos residentes, até que a vacina estivesse disponível, e o número de vítimas da pandemia estivesse mais controlado.

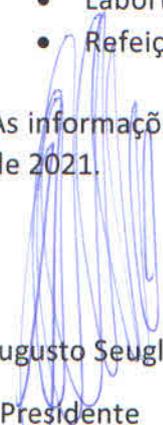
RELATIVO ÀS NECESSIDADES PESSOAIS:

- Idas ao CAPS para pegar receita – 2
- Idas ao departamento de saúde para pegar remédios – 2
- Idas ao médico - 1

RELATIVO AO TRATAMENTO:

- Reuniões de confronto realizadas - 05
- Reuniões de Grupo-terapia com inteligência espiritual - 08
- Atendimentos individuais - 05
- Laborterapia todos os dias no período da manhã conforme escala.
- Refeições diárias servidas - 04 por residente

As informações acima são relativas a 05 residentes acolhidos no mês de março de 2021.



Carlos Augusto Seugling Repinaldo

Presidente



Sindulfo Costa Filho

Coordenador

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ABRIL 2021

A partir de 18 de março de 2020 as saídas foram restritas ao indispensável ficando na sua maioria suspensas, permanecendo todos em quarentena. As necessidades de compras pessoais bem como o acesso aos benefícios concedidos pelo governo em razão da pandemia, foram resolvidos pela internet e através de um prestador de serviços.

Ficamos também trabalhando em regime de redução de acolhimento, para preservar a segurança dos residentes, até que a vacina estivesse disponível, e o número de vítimas da pandemia estivesse mais controlado.

RELATIVO ÀS NECESSIDADES PESSOAIS:

- Idas ao CAPS para pegar receita – 2
- Idas ao departamento de saúde para pegar remédios – 2
- Idas ao médico - 1

RELATIVO AO TRATAMENTO:

- Reuniões de confronto realizadas - 05
- Reuniões de Grupo-terapia com inteligência espiritual - 08
- Atendimentos individuais - 05
- Laborterapia todos os dias no período da manhã conforme escala.
- Refeições diárias servidas - 04 por residente

As informações acima são relativas a 05 residentes acolhidos no mês de abril de 2021.



Carlos Augusto Seugling Repinaldo

Presidente



Sindulfo Costa Filho

Coordenador

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MAIO 2021

A partir de 18 de março de 2020 as saídas foram restritas ao indispensável ficando na sua maioria suspensas, permanecendo todos em quarentena. As necessidades de compras pessoais bem como o acesso aos benefícios concedidos pelo governo em razão da pandemia, foram resolvidos pela internet e através de um prestador de serviços.

Ficamos também trabalhando em regime de redução de acolhimento, para preservar a segurança dos que estavam residindo na entidade, até que a vacina estivesse disponível, e os números da pandemia mais baixos.

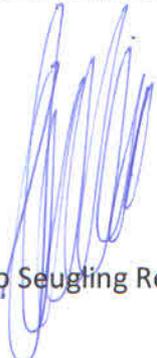
Relativo as necessidades pessoais:

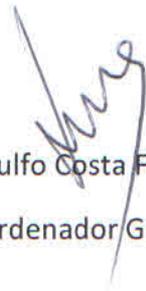
- Idas ao CAPS pegar receita – 02
- Exame de laboratório – 01
- Idas ao departamento de saúde para pegar remédios – 02
- Vacinas contra covid 19 – 06
- Audiência remota - 02

Relativo ao tratamento:

- Reuniões de confronto realizadas - 03
- Reuniões de Grupo-terapia com inteligência espiritual - 06
- Atendimentos individuais - 05
- Laborterapia todos os dias no período da manhã conforme escala.
- Refeições diárias servidas - 04 por residente

As informações acima são relativas a 07 residentes acolhidos no mês de maio de 2021.


Carlos Augusto Seugling Repinaldo
Presidente


Sindulfo Costa Filho
Coordenador Geral

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES JUNHO 2021

A partir de 18 de março de 2020 as saídas foram restritas ao indispensável ficando na sua maioria suspensas, permanecendo todos em quarentena. As necessidades de compras pessoais bem como o acesso aos benefícios concedidos pelo governo em razão da pandemia, foram resolvidos pela internet e através de um prestador de serviços.

Ficamos também trabalhando em regime de redução de acolhimento, para preservar a segurança dos que estavam residindo na entidade, até que a vacina estivesse disponível, e os números da pandemia mais baixos.

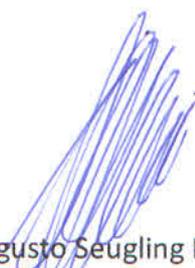
Relativo as necessidades pessoais:

- Idas ao CAPS pegar receita – 02
- Idas ao departamento de saúde para pegar remédios – 02
- Visita do CAPS para aplicação de medicamento injetável - 01

Relativo ao tratamento:

- Reuniões de confronto realizadas – 03
- Reuniões de Grupo-terapia com inteligência espiritual - 06
- Atendimentos individuais - 04
- Laborterapia todos os dias no período da manhã conforme escala.
- Refeições diárias servidas - 04 por residente

As informações acima são relativas a 07 residentes acolhidos no mês de junho de 2021.



Carlos Augusto Seugling Repinaldo
Presidente



Sindulfo Costa Filho
Coordenador Geral

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES JULHO 2021

À partir de 18 de março de 2020 as saídas foram restritas ao indispensável ficando na sua maioria suspensas, permanecendo todos em quarentena. As necessidades de compras pessoais bem como o acesso aos benefícios concedidos pelo governo em razão da pandemia, foram resolvidos pela internet e através de um prestador de serviços.

Ficamos também trabalhando em regime de redução de acolhimento, para preservar a segurança dos residentes, até que a vacina estivesse disponível.

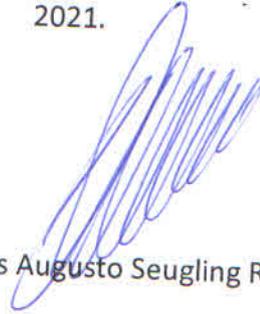
RELATIVO ÀS NECESSIDADES PESSOAIS:

- Idas ao CAPS para pegar receita – 02
- Visita do CAPS para aplicação de medicação injetável - 01
- Idas ao departamento de saúde para pegar remédios – 04
- Vacinas contra covid 19 primeira dose - 02

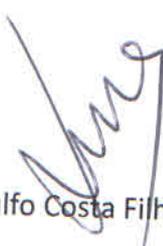
RELATIVO AO TRATAMENTO:

- Reuniões de confronto realizadas - 06
- Reuniões de Grupo-terapia com inteligência espiritual - 08
- Atendimentos individuais - 08
- Laborterapia todos os dias no período da manhã conforme escala.
- Refeições diárias servidas - 04 por residente

As informações acima são relativas a 08 residentes acolhidos no mês de julho de 2021.



Carlos Augusto Seugling Repinaldo
Presidente



Sindulfo Costa Filho
Coordenador

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES AGOSTO 2021

À partir de 18 de março de 2020 as saídas foram restritas ao indispensável ficando na sua maioria suspensas, permanecendo todos em quarentena. As necessidades de compras pessoais bem como o acesso aos benefícios concedidos pelo governo em razão da pandemia, foram resolvidos pela internet e através de um prestador de serviços.

Ficamos também trabalhando em regime de redução de acolhimento, para preservar a segurança dos residentes, até que a vacina estivesse disponível.

RELATIVO ÀS NECESSIDADES PESSOAIS:

- Idas ao CAPS para pegar receita – 02
- Idas ao departamento de saúde para pegar remédios – 04
- Vacinas contra covid 19 segunda dose – 02
- Visita do CAPS para aplicação de medicamento injetável - 01

RELATIVO AO TRATAMENTO:

- Reuniões de confronto realizadas - 06
- Reuniões de Grupo-terapia com inteligência espiritual - 06
- Atendimentos individuais - 08
- Laborterapia todos os dias no período da manhã conforme escala.
- Refeições diárias servidas - 04 por residente

As informações acima são relativas a 08 residentes acolhidos no mês de agosto de 2021.



Carlos Augusto Seugling Repinaldo
Presidente



Sindulfo Costa Filho
Coordenador

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES SETEMBRO 2021

À partir de 18 de março de 2020 as saídas foram restritas ao indispensável ficando na sua maioria suspensas, permanecendo todos em quarentena. As necessidades de compras pessoais bem como o acesso aos benefícios concedidos pelo governo em razão da pandemia, foram resolvidos pela internet e através de um prestador de serviços.

Ficamos também trabalhando em regime de redução de acolhimento, para preservar a segurança dos residentes, até que a vacina estivesse disponível, e o número de vítimas da pandemia estivesse mais controlado.

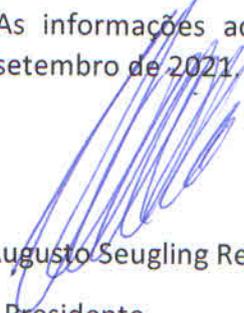
RELATIVO ÀS NECESSIDADES PESSOAIS:

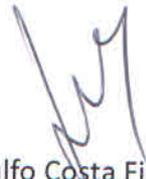
- Idas ao CAPS para pegar receita – 02
- Visita do CAPS para aplicação de medicação injetável - 01
- Idas ao departamento de saúde para pegar remédios – 04
- Vacinas contra covid 19 primeira dose - 02

RELATIVO AO TRATAMENTO:

- Reuniões de confronto realizadas - 06
- Reuniões de Grupo-terapia com inteligência espiritual - 08
- Atendimentos individuais - 08
- Laborterapia todos os dias no período da manhã conforme escala.
- Refeições diárias servidas - 04 por residente

As informações acima são relativas a 08 residentes acolhidos no mês de setembro de 2021.


Carlos Augusto Seugling Repinaldo
Presidente


Sindulfo Costa Filho
Coordenador

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES OUTUBRO 2021

À partir de 18 de março de 2020 as saídas foram restritas ao indispensável ficando na sua maioria suspensas, permanecendo todos em quarentena. As necessidades de compras pessoais bem como o acesso aos benefícios concedidos pelo governo em razão da pandemia, foram resolvidos pela internet e através de um prestador de serviços.

Ficamos também trabalhando em regime de redução de acolhimento, para preservar a segurança dos residentes, até que a vacina estivesse disponível, e o número de vítimas da pandemia estivesse mais controlado.

RELATIVO ÀS NECESSIDADES PESSOAIS:

- Idas ao CAPS para pegar receita – 02
- Idas ao departamento de saúde para pegar remédios – 04
- Vacinas contra covid 19 segunda dose – 02
- Visita do CAPS para aplicação de medicamento injetável - 01

RELATIVO AO TRATAMENTO:

- Reuniões de confronto realizadas - 06
- Reuniões de Grupo-terapia com inteligência espiritual - 06
- atendimentos individuais - 08
- Laborterapia todos os dias no período da manhã conforme escala.
- Refeições diárias servidas - 04 por residente

As informações acima são relativas a 08 residentes acolhidos no mês de outubro de 2021.



Carlos Augusto Seugling Repinaldo
Presidente



Sindulfo Costa Filho
Coordenador

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES NOVEMBRO 2021

A partir de 18 de março de 2020 as saídas foram restritas ao indispensável ficando na sua maioria suspensas, permanecendo todos em quarentena. As necessidades de compras pessoais bem como o acesso aos benefícios concedidos pelo governo em razão da pandemia, foram resolvidos pela internet e através de um prestador de serviços.

Ficamos também trabalhando em regime de redução de acolhimento, para preservar a segurança dos que estavam residindo na entidade, até que a vacina estivesse disponível, e os níveis da pandemia mais controlados.

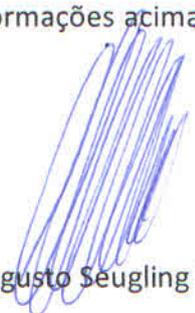
Relativo as necessidades pessoais:

- Idas ao CAPS pegar receita – 02
- Idas ao departamento de saúde pegar remédios – 04
- Idas ao dentista – 03
- Idas à Igreja – 03
- Ida ao CRAS retirar cartão comida boa – 01
- Ida ao mercado utilizar cartão comida boa – 01
- Ida à receita federal refazer CPF - 01

Relativo ao tratamento:

- Reuniões de confronto realizadas - 03
- Reuniões de Grupo-terapia com inteligência espiritual - 06
- Atendimentos individuais - 05
- Laborterapia todos os dias no período da manhã conforme escala.
- Refeições diárias servidas - 04 por residente

As informações acima são relativas a 13 residentes acolhidos no mês de novembro de 2021.


Carlos Augusto Seugling Repinaldo
Presidente


Sindulfo Costa Filho
Coordenador Geral

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DEZEMBRO 2021

A partir de 18 de março de 2020 as saídas foram restritas ao indispensável ficando na sua maioria suspensas, permanecendo todos em quarentena. As necessidades de compras pessoais bem como o acesso aos benefícios concedidos pelo governo em razão da pandemia, foram resolvidos pela internet e através de um prestador de serviços.

Ficamos também trabalhando em regime de redução de acolhimento, para preservar a segurança dos que estavam residindo na entidade, até que a vacina estivesse disponível, e os níveis da pandemia mais controlados.

Relativo as necessidades pessoais:

- Idas ao CAPS pegar receita – 02
- Idas ao departamento de saúde pegar remédios – 04
- Idas ao dentista – 02
- Idas à Igreja – 02
- Ida ao mercado utilizar cartão comida boa – 01
- Ida à casa da família em visita - 01

Relativo ao tratamento:

- Reuniões de confronto realizadas - 03
- Reuniões de Grupo-terapia com inteligência espiritual - 06
- Atendimentos individuais - 08
- Laborterapia todos os dias no período da manhã conforme escala.
- Refeições diárias servidas - 04 por residente

As informações acima são relativas a 13 residentes acolhidos no mês de dezembro de 2021.

Carlos Augusto Seugling Repinaldo
Presidente


Sindulfo Costa Filho
Coordenador Geral

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA INSTITUTO VIDA HUMANA

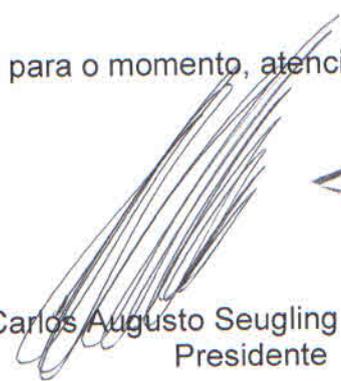
Declaração

Eu, Carlos Augusto Seugling Repinaldo, brasileiro, casado, residente à rua Esmeralda número 53, Jardim Pérola, Cornélio Procópio-PR, inscrito no CPF sob nº 318.343.450-49, portador da carteira de identidade nº 1.437.180-0. Declaro para fins de comprovação junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que nenhum membro da diretoria da Associação Vida nova recebe remuneração. Nesta oportunidade reitero também que esta entidade presta relevantes serviços à comunidade desde o ano de 2002.

Cornélio Procópio, 25 de março de 2022

Sem mais para o momento, atentiosamente.




Carlos Augusto Seugling Repinaldo
Presidente




CNPJ 04888929/0001-50 – TELEFONE – 43-98434-2854
Estrada Pioneiro Rodrigues de Souza, nº 1000

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA INSTITUTO VIDA HUMANA

Declaração

Eu, Carlos Augusto Seugling Repinaldo, brasileiro, casado, residente à rua Esmeralda número 53, Jardim Pérola, Cornélio Procópio-PR, inscrito no CPF sob nº 318.343.450-49, portador da carteira de identidade nº 1.437.180-0. Declaro para fins de comprovação junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que recebemos verba pública da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio no valor de R\$93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) anuais que são destinados ao pagamento de salários dos funcionários e despesas com o INSS.

Cornélio Procópio, 25 de março de 2022.

Sem mais para o momento, atentiosamente:



Carlos Augusto Seugling Repinaldo
Presidente

CNPJ 04888929/0001-50 – TELEFONE – 43-98434-2854
Estrada Pioneiro Rodrigues de Souza, nº 1000



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 106/2022

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que **tenho conhecimento das atividades** e da relevância dos serviços prestados pela **Associação Vida Nova**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.888.929/0001-50, com sede no Município de Cornélio Procopio, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como, que **os documentos juntados estão de acordo** com o disposto no art. 7º, parágrafo único, da mesma Lei.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2022, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **106** e o código CRC **1E6B4A8A6B6C5CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3971/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de abril de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 122/2022**.

Curitiba, 4 de abril de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2022, às 16:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3971** e o código CRC **1C6D4C9E1A0B2AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4027/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 6 de Abril de 2022.

Cristiane Melluso

Matrc. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/04/2022, às 13:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4027** e o código CRC **1A6B4D9D2F6E3FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4028/2022

Projeto de Lei nº: 122 /22

Interessado:

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;
- 2) certidão liberatória do Tribunal de Contas;
- 3) Estatuto Atualizado com registro legível.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 6 de abril de 2022.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/04/2022, às 14:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4028** e o
código CRC **1D6B4F9F2A6F5AD**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ Nº: 04.888.929/0001-50

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE CORNÉLIO PROCÓPIO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/06/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6352.BNHP.7934**
Emitida em **04/04/2022** às **09:41:57**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4172/2022

Autor: DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Interessado: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

Projeto de Lei nº: 122/22

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 13/04/2022, às 12:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4172** e o código CRC **1E6D4B9F8A6E3AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2671/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/04/2022, às 15:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2671** e o código CRC **1D6B4B9F8A6D3AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1147/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 122/2022

Projeto de Lei nº. 122/2022

Autor: Deputado Luiz Claudio Romanelli

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Vida Nova, com sede no município de Cornélio Procópio.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, tem como objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Vida Nova, com sede no município de Cornélio Procópio, pelos relevantes trabalhos sociais prestados à comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VII – Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- A finalidade;
- A não remuneração de seus membros;
- A destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- Documentos de regularidade;
- Relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo suas práticas voltadas a assistência em regime de internação, abrigo e orientação à dependentes químicos, bem como apoiar familiares aos co-dependentes de substância químicas, tóxicas e alcoolismo, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprе ressaltar também que os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 26 de abril de 2022.

DEPUTADO PAULO LITRO

Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO PAULO LITRO

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2022, às 15:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1147** e o código CRC **1D6D5A0F9B9B6AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4352/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 122/2022, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 26 de abril de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 27/04/2022, às 14:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4352** e o código CRC **1F6A5B1B0A8D1AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2811/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 02/05/2022, às 15:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2811** e o código CRC **1B6B5F1C0E8A1FD**